



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO – SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES**

1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75 / 2017.

CONTRATADAS: IGETRAN - INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.490.164/0001-11

OBJETO: Contratação de Curso de Condutor de Veículo de Emergência para 02 (dois) Servidores da Seção de Transporte do HFA

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Encontra amparo no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da contratação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela [Lei nº 9.648, de 1998](#)).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, torna imprescindível a qualificação e reciclagem de aprendizagem de motoristas antigos e a formação de novos motoristas.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

4.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviços a serem empregados na qualificação de pessoal, (condutor de ambulância), cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de renovação do quadro de condutores de veículos de emergência deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento, por vezes, necessitam de pessoal qualificado.

5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais transportes especializados para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

5.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes

do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5.2. A despesa correrão à conta do Plano de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001; PTRES: 085878 e Fonte: 0100.

6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

6.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviços a serem empregados na qualificação de pessoal, (condutor de ambulância), cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de renovação do quadro de condutores de veículos de emergência deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento, por vezes, necessitam de pessoal qualificado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

7.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

8. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

8.1. A contratação deste serviço permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

8.2. Os serviços constantes do objeto em referência serão destinados à motoristas da Seção de Transporte do HFA, proporcionando àqueles profissionais qualificação na área de transporte e adequação às normas vigentes, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que este hospital se adequará às leis e normas vigentes, a respeito do transporte de pacientes em estado grave ou não.

8.3. Atendendo ao Art. 8º, § 2º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, diante das proposta apensadas foi avaliada pela Administração os custos de tal contratação

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os motoristas, ao final do curso, deverão estar aptos à condução de ambulâncias, inclusive com indicação em suas CNH.

10. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

10.1. A previsão de realização do curso é para o quarto trimestre de 2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. indicar o pessoal para a realização do curso, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

11.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto deste documento;

12.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do término do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

13. FATOR TEMPO:

13.1. A forma de condução à Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, vez que dispensa a produção editalícia, publicação de etapas processuais, análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

14. FATOR ECONOMICIDADE PRECESSUAL

14.1 O procedimento de Dispensa de Licitação proporcionará a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de um certame regular de licitação, gerando, por conseguinte, ampla economia para a Administração.

15. DA PESQUISA DE PREÇO

15.1. Em cumprimento ao determinado no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/93, foi realizada ampla pesquisa de preço usando os Parâmetro I (Painel de Preços) (0599370) e no Parâmetro IV (Pesquisa com Fornecedor) (0600154), conforme preconizado no § 2º, do Art. 2º da IN 5-MPOG de 27 Jun 14, alterada pela IN 3-MPOG de 3 Abr 17.

15.2. As propostas apresentadas encontram-se compatíveis com os praticados, portanto o Preço de Referência atende ao prescrito no Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, portanto, há conformidade das propostas apresentadas, com os preços correntes no mercado.

15.3. A referida Pesquisa de Preços foi submetida ao Setor Requisitante, onde foi emitido o respectivo Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (DAP) (0599679).

16. FATOR PREÇOS DE AQUISIÇÃO SER O MENOR

16.1. Segundo as propostas de Preços apresentadas das empresas **Serviço Nacional de Transporte - SENAT** e **IGETRAN - Instituto de Gestão e Educação no Trânsito Ltda**, observa-se que o menor preço a ser adquirido é o do **IGETRAN - Instituto de Gestão e Educação no Trânsito Ltda**, o que demonstra uma comprovada vantagem econômica à administração a realização das aquisições destes materiais por meio de Dispensa de Licitação.

16.2. A fim de compor a pesquisa de preço, atendendo ao prescrito no Art. 15, inciso V, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c o § 2º, do Art. 2º da IN 5-MPOG de 27 Jun 14, alterada pela IN 3-MPOG de 3 Abr 17, foram juntados ao processo o Relatório de Preços Públicos, como parâmetro I da pesquisa, portanto razoável e exequível.

17. DA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

17.1. Conforme a Lei n.º 8.666/93 (art. 29, IV) e a orientação jurisprudencial do TCU (v.g., Acórdão nº 260/2002 TCU-Plenário4), consta dos autos Receita Federal (0678935), FGTS (0678936) a documentação relativa à regularidade trabalhista (CNDT) (0678941) e cadastral (CADICON (0678943), CEIS (0678944), CNEP (0678951) e CNJ (0678948) da empresa.

17.8. Encontra-se também apensadas ao processo o Comprovante de Situação Cadastral e Situação Cadastral (0678895), onde há compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto desta contratação.

17.9. Foi realizada também, a Consulta Parametrizada (0600153) com seu respectivo Quadro de Sócios Administradores (QSA) (0678897), a fim de certificar quanto a coincidência de sócios das empresas envolvidas no referido certame.

18. DO CUSTO

18.1. O custo total desta aquisição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo os 02 (dois) servidores da Seção de Transporte do HFA.

19. CONCLUSÃO

19.1. Da análise do que do processo consta, considero a referida contratação **DISPENSÁVEL** de licitação, com amparo no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 50, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, setembro de 2017.

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID - TC Int EB
Chefe da Seção de Aquisição

Aprovo o referido Termo.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Chefe**, em 19/09/2017, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 19/09/2017, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0678981** e o código CRC **93F92537**.